



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

Lei Nº 099/99

Permuta Área de terra na sede do Município de Palmácia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmácia-Ce., no uso de suas atribuições legais.

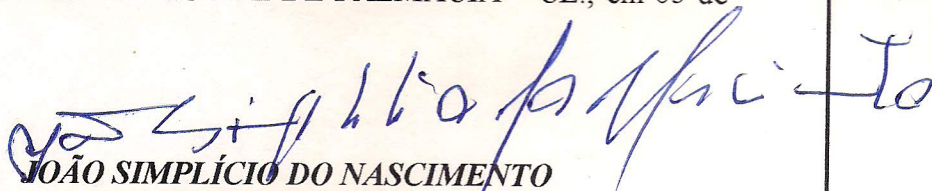
RESOLVE:

Art. 1º - Permuta uma área de terra na Sede do Município, localizado à Rua Monsenhor Gumercindo, medindo 7,5 m de frente por 18 de fundo, por outro, pertencente ao Sr. FRANCISCO ERNALDO BARROS CAVALCANTE, localizado também na sede do Município, no lugar chamado vulgarmente de "PINGA", medindo 10,40 m de frente por 52,60 m de fundo.

Art. 2º - A referida Permuta não onera o erário do Município e o terreno destina-se a abrir uma Rua para dar acesso aquele bairro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA - CE., em 05 de abril de 1999.


JOÃO SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal